

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 1218 de 19 de Janeiro de 2024

DATA: 19/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98982300264

E-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



CPF: ***705933**

Data: 19/01/2024

IP com nº: 192.168.100.6

www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1429

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 004/2024 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 004/2024

DECRETO Nº 004 – DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal José Carlos de Oliveira Barros, nos seus atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 98, inciso I alínea “g” da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande - MA,

Considerando o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano ;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI - Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 como constitucional;

Considerando o contido na Portaria nº 07, de 29 de DEZEMBRO de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 29/12/2023, Edição 247 -E, Seção 1, Extra 1 Página 1, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2024;

Considerando o contido no artigo 98, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de ajustar a lei 452/2009, art., 19, §2º, o qual estabelece que no mês de janeiro de cada ano o valor do piso salarial do Magistério Municipal será reajustado por Decreto, em conformidade com o estabelecidas pela Lei Nacional nº 11.738/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 4,00% (quatro por cento), aos profissionais do magistério público municipal, aplicados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único: Terão direito ao benefício do caput todos os professores da Rede Municipal de ensino de seus direitos e vantagens atrelado ao Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º Em caso de necessidade, poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Vargem Grande -MA, 19 de Janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

